

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 002/2021

Licitação: 004/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

1- INTRODUÇÃO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com sede na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, N° 5.400 Vila Manguinhos, Armação dos Búzios, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara em exercício, Sr. Rafael Aguiar Pereira e Souza na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 002/2021, fará realizar, no dia 26 de agosto de 2021, às 10:00 horas, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Publicações de Licitações da Câmara Municipal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos, na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, Nº 5.400 Vila Manguinhos, Armação dos Búzios, junto a Comissão Permanente de Licitação no horário compreendido entre 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.



- 1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, N° 5.400 Vila Manguinhos, Armação dos Búzios, junto a Comissão Permanente de Licitação no horário compreendido entre 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h ou por meio do telefone n.º (22) 2633.6300.
- 1.5 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara ou do Secretário Responsável pela pasta, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é:

Contratação De Empresa Especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de:

Gestão de Tv legislativa - Captação de áudio e vídeo, transmissão ao vido através de streaming de até 800 usuários simultâneos pela internet para transmissão das Sessões Legislativas Ordinárias, Sessões Legislativas Extraordinárias, Sessões Legislativas Solenes, Audiências Públicas, reuniões das comissões permanentes, fóruns e=de debates e administração de sistema de mikrotik,

Serviços de TI - Serviço especializado em informática com a finalidade de prevenir e consertar problemas técnicos de hardware e software, manutenção preventiva e corretiva.

Pfsense - Serviço de Gerenciamento e controle do servidor; firewall; servidor (internet,DHCP, NTP, Proxy...); Antivírus; AntiSpam; Filtragem de Conteúdo; Detecção de intrusão e Redirenciamento de portas e Controle de Conteúdo.

Reparo e Instalação de Câmeras de segurança, consoantes as seguintes especificações.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da

seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 01.001.001.01.031.0003 2022

Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e Comunicação -

Pessoa Jurídica.

Ficha: 17

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração

Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º

8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle

de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas

no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar do certame, independentemente da situação cadastral

junto a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, deverão indispensavelmente apresentar

os documentos de habilitação indicados entre as cláusulas 6.4 e 6.10.

6.2 - DOS CADASTRADOS

6.2.1 Poderão participar da licitação, cadastrados ou não, os inscritos no Registro Central

de Fornecedores mantido pela Coordenadoria da Unidade de Licitação da Secretaria

Municipal de Gestão que, até o terceiro dia anterior a apresentação das propostas em

conformidade com art. 22,II e \$9° da lei 8.666/93.

6.3 - DOS NÃO CADASTRADOS

3



- **6.3.1** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.4 a 6.10.
- **6.3.2 Será** permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observando o disposto no \$9°, do art.22 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.3** A documentação a que se refere à cláusula 6.3.2 deverá ser apresentada perante a Comissão Permanente de Licitação na data constante da cláusula 1.1.
- **6.3.4** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores mantidos pela Coordenadoria de Licitação da Secretaria de Gestão, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.4.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.5.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos.
 - a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela



Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU, no caso de sua sede se localizar no Município e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.5.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.13.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;

6.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9 - DAS COOPERATIVAS

- **6.9.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências da cláusula 6.2.1 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:
- I ata de fundação;
- II estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III regimento interno (com ata da aprovação);
- IV regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros:
- VI registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- **6.9.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISITA TÉCNICA

6.10.1 Para fins de Comprovação de qualificação técnica, deveram ser apresentados os seguintes documentos: Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovam aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.



6.10.2 registre-se a necessidade da visita técnica, exigida, junto ao credenciamento do licitante. É de extrema importância que a licitante averigue todas as condições dos sistemas e equipamentos em uso da Câmara, pois não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, ou seja, no momento da efetiva implantação do sistema.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- **7.2** Os documentos dos envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- **7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n^{o} 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- 7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.
- 7.5 O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6.
- **7.6** Os documentos do ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo III) as quais deverão ser carimbadas por carimbo padrão CNPJ da empresa, preenchidas



por processo mecânico ou manual pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

- 7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.
- 7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.
- **7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.
- 7.8.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 7.8.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.
- **8.1.1** Os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos os efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo XI (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE).
- **8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- **8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.
- **8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados



habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

- **8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.
- **8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.
- **8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.
- **8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **8.9.1** Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.
- **8.10** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto no item 7.9 e 8.11.



- **8.11** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.
- **8.11.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48 (Quarenta e oito) horas úteis.
- **8.11.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.11.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.11.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.11.1, 8.11.2 e 8.11.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.12** No caso de empate entre duas ou mais, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo sem prejuízo ao estabelecido na cláusula 8.11;
- 8.13 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável



por igual período a critério da Coordenadoria da Unidade de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

- **8.13.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Coordenadoria da Unidade de Licitação quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- **8.13.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.13 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Coordenadoria da Unidade de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- **8.15** O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.
- **8.16** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- **8.16.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da *C*âmara Municipal este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.17 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **8.18** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, deque não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



9 - DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da *C*âmara Municipal de Armação dos Búzios, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO PRAZO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 10.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art.
 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de transferência entre a conta corrente da Câmara Municipal e conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pela empresa vencedora do certame no momento das entregas das Notas Fiscais.
- 11.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Câmara Municipal, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e TRABALISTA relativa à mão de obra empregada no contrato.
- 11.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 11.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



- 11.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 11.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 11.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.
- 11.8 Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta possa se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de liquidação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art.40, XI, da lei nº 8.666/93 e os atrs. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.
- 11.8.1 Caberá a CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
- 11.8.2 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato que deu o ensejo ao ultimo reajuste.
- 11.8.3 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanha de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de



custos e formação de preços e do novo acordo, convenção, ou dissídio coletivo que fundamente o reajuste.

- 11.8.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.
- 11.8.5 Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de Lei Estadual que fixe novo pisso salarial para categoria, nos moldes da Lei complementar nº 103/2000.

12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL/RESPONSABILIDADE

- 12.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com a minuta de contrato (Anexo V), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 12.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- 12.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 12.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- 12.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:



- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- 12.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 12.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 13.6 e 13.7 ensejará a imediata expedição de notificação à
- CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- 12.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
- 12.10 No caso do item 13.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato (Anexo V).

14 - DOS RECURSOS



- 14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 14.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.
- **14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.
- 15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutillizar os envelopes.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07

ANEXO III - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO

ANEXO V - PROJETO BÁSICO

ANEXO VI- MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VII- CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX- MODELO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



15.9 O foro da cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Armação do:	s Búzios, 06	de agosto	de 2021.

20



ANEXO I

PROCESSO Nº 002/2021

LICITAÇÃO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO			
		no CPF	ou CNPJ n°
, portador DECLARA QUE:	r(a) da (Carteira d	e Identidade n ^o
a) não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posterior dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro tar superveniente à entrega dos documentos de habilitação, procedimento licitatório em epígrafe;	es, bem c mbém, qu	omo em cu e comunica	mprimento ao que rei qualquer fato
b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a present	e licitaçã	o;	
c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos 16 anos, salvo na condição de aprendiz).		•	.,
d) caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Co documentos de habilitação das empresas participantes, desistin de interposição de recurso na fase de habilitação e concordano procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes habilitadas.	ndo assim do, em co	, expressai Insequência	mente, do direito 1, com o curso do
(data)			
Licitante	-		
(<u>Obs</u> : O presente anexo é apenas um modelo sugestão, sendo ac		•	
mas o modelo é sugerido para facilitar ao licitante. A desistêncio	a do prazo	o recursal e	é facultativa, mas

sendo declarada por todos os licitantes, torna o processo mais célere)



ANEXO II

PROCESSO N° 002/2021

LICITAÇÃO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa	, inscrita no
CNPJ n°	, por intermédio de seu responsável
(contador)	, CPF n°,
declara, para fins de participação	o no Edital de Tomada de Preços nº 004/2021, que:
() é considerada microempresa, n° 123/06;	conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
() é considerada empresa de pe Complementar n.º 123/06;	queno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
() é cooperativa, tendo auferid de R\$ 2.400.000,00.	o no calendário anterior, receita bruta até o limite
Declara que a empresa está exc artigo 3º da Lei Complementar nº	luída das vedações constantes do parágrafo 4º do 123/06.
Local e data:	
	 Representante legal
	COM CNPJ DA EMPRESA
CAKIMB	U COM CINED DA EMEKEJA



ANEXO III

PROCESSO Nº 002/2021

LICITAÇÃO Nº 004/2021

habilitação de nossa empresa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARAÇÃO

	os que estamos cientes o referente à contratação		•	
•	ue nos submetemos às e a Lei Federal 8.666/19			egais sobre a
• • •	ios ainda, que nos respoi	•		e veracidade
dos documentos e info	rmações apresentados po	ara a presente licita	ção, e que r	não há nenhum
fato superveniente oc	corrido após a emissão	do Certificado do	Registro	Cadastral de

Habilitação de Licitantes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, que impeça a

 	 		/	/_	

Assinatura _______
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO N° 002/2021
LICITAÇÃO № 004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

FIRMA:	
ENDEREÇO:	
À CÂMARA MUNTCTPAL DE ARMAÇÃO DOS RÚZTOS	

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

ITEM	SERVI <i>ÇO</i>	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL			
01	Prestação de serviços de tecnologia da informação, Gestão de TV Legislativa, Serviços de T.I, Pfsense.	Serviço	R\$	R\$			
Valor mensal R\$							
Valor	total R\$						

Valor Total da Proposta (Por Extenso): R\$		(
Armação dos Búzios,/	_/	
Validade da Proposta(dias)		
Assinatura		
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

 $\it Carimbo\ padronizado\ do\ \it C.G.C\ ou\ \it CNPJ\ e\ assinatura$



ANEXO V

PROCESSO N° 002/2021 LICITAÇÃO N° 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROJETO BÁSICO

1. Apresentação

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do instrumento convocatório, contendo os elementos essenciais fixados na legislação.

2. Objeto

Contratação De Empresa Especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de:

Gestão de Tv legislativa - Captação de áudio e vídeo, transmissão ao vido através de streaming de até 800 usuários simultâneos pela internet para transmissão das Sessões Legislativas Ordinárias, Sessões Legislativas Extraordinárias, Sessões Legislativas Solenes, Audiências Públicas, reuniões das comissões permanentes, fóruns e=de debates e administração de sistema de mikrotik,

Serviços de TI - Serviço especializado em informática com a finalidade de prevenir e consertar problemas técnicos de hardware e software, manutenção preventiva e corretiva.

Pfsense - Serviço de Gerenciamento e controle do servidor; firewall; servidor (internet,DHCP, NTP, Proxy...); Antivírus; AntiSpam; Filtragem de Conteúdo; Detecção de intrusão e Redirenciamento de portas e Controle de Conteúdo.

Reparo e Instalação de Câmeras de segurança, consoantes as seguintes especificações.

AMMAIO DOS GUZIES 2/20 - 1973

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

3 - Justificativa

Os serviços atendem aos propósitos da CMAB, especialmente no que diz respeito ao processo de transparência do Legislativo Municipal, além de servir aos vereadores e a vários setores internos da CMAB, como é o caso da Diretoria do Processo Legislativo. Atende também à memória da instituição, já que todas as reuniões gravadas são arquivadas e disponibilizadas por demanda.

Vale ressaltar que o Plenário abriga atualmente uma série de Audiências Públicas. Pelos motivos acima expostos, fica justificada a contratação pretendida, de acordo com as especificações descritas neste anexo.

4- Serviços

Os serviços incluem toda mão de obra necessária para colocar o sistema em funcionamento, fixação em rack, bancada ou suporte adequado, energização, conexão, programação, configuração, ajustes, calibragens e quaisquer outros procedimentos que se façam necessários.

A CONTRATADA deverá disponibilizar solução necessária à captação, transmissão, armazenamento e publicação de sinais de áudio e vídeo pela Internet, em tempo real (ao vivo), para até 800 usuários simultâneos.

A solução deverá suportar visualização por computadores, notebooks e netbooks com navegadores, bem como por equipamentos móveis com sistemas Andróid ou iOS.

5-Serviços Preliminares

Logo após a assinatura do contrato, deverá ser agendada reunião entre a Fiscalização e representantes da contratada, para análise e revisão dos projetos e do cronograma. Nesta oportunidade, os projetos, especificações, diagramas de blocos e o cronograma deverão ser minuciosa, criteriosa e detalhadamente estudados por ambas as partes, no intuito de identificar falhas ou oportunidades de melhorias, a partir da experiência da contratada. Preferencialmente, o profissional que coordenará todo serviço de instalação deve participar dessa reunião.

6- O serviço será prestado em regime de empreitada global, sendo realizados:

- * Sessões Legislativas Ordinárias;
- * Sessões Legislativas Extraordinárias;



- *Sessão Legislativa Solene;
- * Audiências Públicas.
- * Reuniões das comissões permanentes;
- * Fórum de debates:

.

- **6.1. Um** evento compreende a abertura da Sessão, montagem de equipamentos e captação de imagens, transmissão da Sessão, gravação da Sessão, Disponibilização da sessão no canal do youtube e desmontagem dos equipamentos realizadas pela *CMAB*.
- **6.2. Deverá** ser armazenado o conteúdo transmitido para consulta sob demanda, por tempo indeterminado.
- **6.3** No caso de Sessões que contenham material de apoio como, por exemplo, apresentações em formato "Power Point" ou vídeos complementares, os mesmos deverão ser entregues a Contratada com pelo menos 30 minutos de antecedência, para que sejam apresentados, em transmissão ao vivo pela internet.
- **6.4** A operação da transmissão de conteúdo adicional será realizada pela Contratada, no momento da Sessão.
- **6.5** O serviço de transmissão deve permitir que pelo menos 800 espectadores possam assistir em tempo real os eventos através de streaming de internet.
- **6.6** A contratada deverá realizar teste prévio em tempo hábil, antes do início de cada sessão, a fim de garantir a transmissão.
- 6.7 Caracterização da Interface WEB Interativa para o público espectador
- a) O material produzido e veiculado deverá ser compatível com os principais browser's como Firefox, Chrome e Internet Explorer, nas plataformas Windows, Linux e Mac.
- b) O trabalho desenvolvido deverá considerar a viabilidade de manutenção futura, além de critérios de usabilidade e acessibilidade definidos em conjunto com a CMAB.
- c) O desenvolvimento deve ter foco na acessibilidade universal com base nas melhores técnicas de SEO (Search Engine Optimization).
- d) Possibilitar múltiplos formatos de transmissão de vídeo, tanto ao vivo, quanto gravado.

- e) Permitir a transição entre conteúdo ao vivo e gravado sem necessidade de atualização de página pelo usuário.
- 6.8 Funcionalidades da Interface WEB
- a) A interface deverá ter as características visuais e institucionais customizadas de acordo com a identidade da CMAB, que será responsável por fornecer os elementos visuais tais como: logotipo, banners e demais informações necessárias para a construção gráfica. A solução provida deverá fornecer, de maneira integrada, em uma mesma plataforma, áreas distintas definidas por: área de vídeo e de apresentação, recursos, avisos, integração com sites de relacionamento e informações gerais. A interface de vídeo deverá permitir que o usuário possa acompanhar em tempo real (ao vivo) a transmissão,
- **b)** prever o funcionamento em dispositivos móveis, smartphones e tablets, em aplicativo compatíveis com Android e IOS;
- **6.9** Descrição das características da interface gráfica de administração do software de interatividade.
- a) Todo material produzido deve ser compatível com os principais browsers como Firefox, Chrome e Internet Explorer, nas plataformas Windows, Linux e Mac.
- **b)** O trabalho desenvolvido deverá sempre considerar a viabilidade de manutenção futura, além de critérios de usabilidade e acessibilidade definidos em conjunto com o departamento de comunicação da CMAB.
- c) Ser desenvolvido em (X)HTML, CSS e Javascript; HTML5, FLASH.
- d) Ter foco na acessibilidade universal, sendo certificado, no momento de seu lançamento, através das ferramentas W3C;
- e) Ser planejado e desenvolvido com base nas melhores técnicas de SEO;
- f) Permitir a criação de múltiplas apresentações;
- g) Permitir a criação de múltiplas sessões para cada apresentação;
- h) Permitir que usuários possam maximizar a janela de transmissão.
- j) Permitir que a sessão seja disponibilizada sob demanda logo após o término do evento ao vivo;
- ${\bf k)}$ Permitir acesso ao evento em tempo real
- 6.10 Características Técnicas para a Transmissão
- a) Captação Broadcasting.
- b) Exibição em banda larga.

ANMATA DOS EUROS 2/20 - 1932

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

- c) Link principal de transmissão ao vivo, no local do evento, fornecido pela Contratante, para streaming até os servidores da Contratada, com pelo menos 2048Kbps síncrono (upload/download), com IP fixo.
- 6.11 Especificação do serviço de captação de áudio e vídeo

A contratada deverá verificar todos os equipamentos necessários para realizar a captura de áudio e vídeo, bem como cabos, adaptadores, conectores e demais itens que possam ser necessário, Câmeras de vídeo, Notebooks ou PCs, Hard Disk (HD) interno, Mesa de Áudio, Microfones, Tripés e Iluminação adequada ao local.

- 6.12. Características do serviço de captura e transmissão
- a) A captação de imagem com áudio deve envolver corte de imagens, ajuste de áudio e geração de caracteres.
- **b)** A contratada deverá garantir a redundância de todos os recursos em caso de falha de equipamentos. c) É de responsabilidade da contratada garantir a operação dos equipamentos por profissionais capacitados.
- d) A empresa será responsável por toda a montagem do equipamento necessário e deverá fazê-lo com a devida antecedência, para que não haja perda do início da gravação do evento ou atraso que gere constrangimento aos participantes do evento.
- e) Ao início e final dos eventos deverá ser veiculada vinheta fornecida pelo CMAB.
- f) Caso a duração do evento se estenda além do tempo previsto, a contratada deve continuar a captação e transmissão até o final ou ponto determinado pela CMAB.
- g) A captação de imagens deve ser feita de forma dinâmica, explorando vários planos, evitando a imagem estática, com movimentos utilizados comumente em televisão zoom, panorâmicas, closes quando possível, não consistindo em meramente deixar a câmera parada.
- h) Quando houver sistema de som próprio no local da realização do evento, a contratada deverá providenciar a captação do som a partir desse equipamento, sendo responsável por fornecer cabos, plugues, adaptadores ou outros acessórios necessários.
- i) A empresa contratada deverá primar pela qualidade das imagens, evitando imagens borradas, fora de foco, cortadas, com conteúdo incompleto, assim como som inaudível, com eco ou ruídos.
- 6.13 Especificação do serviço de edição
- a) A contratada deverá fornecer o conteúdo do evento, devidamente editado em até 48 horas a partir do dia seguinte ao evento.

AMMAJA DOS DIZZOS

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

- **b)** A contratada deverá manter o conteúdo, da transmissão ao vivo, na interface Web (offline), imediatamente após o final da transmissão.
- c) A edição deverá ser entregue em três formatos distintos: I) Conteúdo completo, contendo imagens, legendas, e slides da apresentação arquivo nos formatos wmv/flv (resolução: 512x384 kbps:30), devidamente editado em até 48 horas a partir do evento; II) Vídeo do evento em HD, contendo imagem, áudio, legendas, e slides da apresentação em formato DVD, devidamente editado em até 48 horas a partir do evento;
- d) Os materiais deverão ser entregues com as devidas vinhetas iniciais e finais fornecidas pelo CMAB, bem como a identificação do evento ao início das gravações
- d) O material fornecido em DVD deverá ser devidamente identificado através de caixa protetora e etiquetas/folhetos de identificação.

6.14 Características adicionais

- a) A contratada deverá fornecer, em tempo real e através de consulta de histórico, relatórios estatísticos de acesso e audiência contendo informações como: número de usuários conectados, tempo médio de conexão, tempo de conexão por usuário, participantes por evento, inscritos por evento, picos de audiência, bem como, outras estatísticas, que vierem a ser necessárias ,no setor legislativo da CMAB
- **b)** Possibilidade de exportação das estatísticas em formato de texto CSV ou outro formato a ser definido.
- c) A contratada deverá providenciar no mínimo 03 profissionais capacitados para exercer os seguintes papéis no momento da captação/transmissão, sabendo que um funcionário poderá exercer mais de um papel, desde que não sejam concorrentes em tempo: I) Cinegrafista: responsável pela captação das imagens nos dias das sessões; II) Editor multimídia: responsável pelo sincronismo de slides e edição do conteúdo gerado; III) Especialista Multimídia/Diretor: responsável pela transmissão ao vivo, direção de vídeo e corte de imagens; IV) Montador: responsável pela montagem e desmontagem de equipamentos, passagem de cabos e demais detalhes operacionais; V) Especialista WEB: responsável pelo suporte e moderação.
- d) A contratada deverá fornecer suporte técnico para os participantes do evento através de telefone, e-mail ou perguntas pela interface WEB, durante o período de vigência do contrato.
- e) A contratada deverá monitorar constantemente a qualidade da distribuição do streaming, enquanto estiver ocorrendo um evento ao vivo e deve atuar para solucionar prontamente eventuais problemas, mesmo se não comunicada pelo contratante.

ANMATA DOS EUROS 2/20 - 1932

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

- f) Caso haja abertura de chamado, a contratada deve solucionar em até 30 minutos da abertura do chamado, quaisquer problemas técnicos relacionados à distribuição do streaming de vídeo, desde que não se comprove que os problemas são de responsabilidade da contratante.
- **6.15** Deverá ser facultado o armazenamento do conteúdo transmitido para consulta sob demanda, por tempo indeterminado.

7- Tv Legislativa

- a) Operação dos aparelhos e equipamentos de multimídia conectando computadores acionando projetores multimídia, aparelhos de som, microfones e amplificadores de som, acionar os comandos da mesa de som e outros equipamentos destinados a reprodução, amplificação e gravação de imagem e som.
- **b)** Observar os indicadores e aparelhos de controle, efetuando ajustes necessário para manter qualidade técnica da transmissão.

Testar equipamentos empregando instrumentos apropriados para assegurar-lhe funcionamento.

- c). Manejar os equipamentos de gravação de som e imagem regulando som e a imagem para assegurar uma gravação de boa qualidade.
- d) executar a sonorização durante as sessões plenárias operando o painel de comando para produzir os efeitos sonoros desejados. Instalar e operar os equipamentos para transmissão e gravação das sessões plenárias
- e). Fazer edição técnica dos materiais diversos
- f). Operar sistema de TVS do plenário / Assistência.
- g) Disponibilidade de Técnico em tempo integral para atender a demanda dos trabalhos.

8- Serviço de streaming de áudio e vídeo

- a) Bitrate de até 1024 Kbps (1 MB)
- b) Até 800 usuários simultâneos
- c) Plataforma própria
- d) Links para dispositivos móveis
- e) Tráfego Ilimitado
- f) A contratada se responsabiliza a fazer todas as transmissões de reuniões de vereadores que ocorrerem na sede da CÂMARA em tempo real (ao vivo);

AMMAJA DOS DIZZOS

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

- g). As manutenções dos equipamentos para transmissão são de inteira responsabilidade da contratada (computador, câmeras sendo no mínimo duas -, microfones, servidor, entre outros);
- h). Deve ter um técnico da contratada para montar e desmontar os equipamentos nos locais da transmissão;
- i). Um técnico da contratada deverá estar presente durante toda a transmissão para dar suporte e resolver problemas que eventualmente venham a surgir;
- j) Transporte do técnico é responsabilidade da contratada;
- I) O técnico tem que chegar ao local da transmissão com no mínimo 60 minutos de antecedência:
- m) A CÂMARA irá fornecer o sinal da internet para as transmissões.

9- T.I - Serviço Especializado em informática com manutenção preventiva e corretiva:

- a) manutenção em microcomputadores;
- b) manutenção de impressoras a laser/ jato de tinta e matricial, sem reposição de peças;
- c) manutenção de no-breack, sem reposição de peças;
- d) instalação de software;
- e) manutenção de rede interna, incluindo o path panel;
- f) assessoria em informática para os servidores e vereadores quanto aos softwares já adquiridos pela Câmara
- g) reparo em estabilizadores, sem reposição de peças;
- h) manutenção de rack de equipamentos;
- i) manutenção do sistema interno de câmeras de monitoramento, sem peças;
- j) gravação de vídeos em pendrive sempre que solicitado ao departamento de TI e
- I) manutenção preventiva e corretiva

10- Servidor Pfsense Gerenciamento e controle de Servidor

- a) firewall;
- b) servidor (internet, DHCP, NTP, Proxy...)
- c) antivírus;
- d) AntiSpam;
- e) filtragem de conteúdo;
- f) detecção de intrusão;
- g) redirecionamento de portas;

ANMATA DOS EUROS 2/20 - 1932

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

11 - Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) - disponibilizar nas instalações da CMAB equipamentos dedicados à transmissão de áudio e

vídeo com intervalo dinâmico de qualidade captada;

- **b)** disponibilizar, no que se refere à *Intranet*, solução de *hardware/software* para retransmissão interna, ou seja, para acessos provenientes da própria CMAB.
- c) disponibilizar os conteúdos das reuniões, por um período mínimo de 1 (um) ano, para visualização e download. Após este período, deverá ser efetuado pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMAB, backup dos conteúdos gravados, que deverá ser entregue a esta última;
- A CONTRATADA comunicará imediatamente à CMAB sempre que houver necessidade de mudanças nas configurações dos equipamentos e dos softwares que possam intervir na visualização dos vídeos por parte do público em geral.

12- - Serviço MIKROTIK

Administração de sistema operacional MIKROTIK

a)Configuração	de	Web-proxy
b)Controle	de	Banda
c)Acesso		Remoto
d)Controle	de	usuários
e)Configuração	de	HOTSPOT

f)LoadBalance

g)Firewall

h)Roteador dedicado

Bridge com filtros em layer2

Firewall com layer7 e diversos filtros

Controle de velocidade, garantia de banda, burst, hierarquia e disciplinas de filas

Ponto de Acesso Wireless modo 802.11 e proprietário, cliente wireless

WDS, NSTREME, NSTREME Dual

Concentrador PPPoE, PPtP, IPSeC, L2TP, etc.

Roteador de Borda

Servidor Dial-in e Dial - out

Hotspot e gerenciador de usuários

WEB Proxy (cache de páginas e arquivos)

Recursos de Bonding, VRRP, etc.



Virtualização com Xen e MetaRouter Linguagem avançada de scripts Roteamento com OSPF, MPLS, BGP, etc. Ferramentas: watchdog, bandwidth test, torch

13- Serviço CLOUD

Espaço de 1TB (terabyte) para armazenamento de dados

14 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CMAB, ficha número $\mathbf{017} \rightarrow \mathsf{Serviços}$ de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Ite Quan		Unida	Especificação	Valor		
m	t.	de		Unitário/m ensal	Total	
01	12	Serviç o mensal	Prestação de serviços de tecnologia da informação, Gestão de TV Legislativa, Serviços de T.I, Pfsense.		R\$ 203.160,00	

Valor estimado mensal: R\$ 16.930,00

Valor total estimado: R\$ 203.160,00 (duzentos e três mil, cento e sessenta

reais)

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, assim entendido como o MENOR PREÇO MENSAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO LOTE ÚNICO, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo.



16- FORMA DE PAGAMENTO:

- 16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito bancário, mediante entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida).
- 16.1.1 A CMAB não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela CMAB.
- 16.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 16.3 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMAB a nota fiscal corretamente preenchida.

17- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A licitante deverá vistoriar o local onde serão prestados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.



ANEXO VI

PROCESSO N° 002/2021 LICITAÇÃO N° 004/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

Minuta de Contrato n° XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

	CELEBRAM A	CAMARA MUNICIPAL	. DE ARMAÇÃO DOS
	BÚZIOS E A _		
	_		
^	_ ~	,	
	CCIPAL DE ARMAÇÃO D		
	doravante de		
ato pelo Sr		_ portador da cédu	ıla de identidade n°
	emitida pelo	e a empresa	
	, Bairro		
	, daqui por d		
	, cédula d		
	, Cidade, r		
	nologia da informação		
•	conforme o Edital, c		
-	da de Preços 004/2021 q	J 1	-
de junho de 1.993	3 e alterações, Lei Esta	idual n° 287, de 04 de	e dezembro de 1.979 e
Decretos nº 3.149	9/80 e 21.081/94 e do	instrumento convocató	rio, aplicando-se a este
contrato suas dis	posições irrestrita e ind	condicionalmente, bem	como pelas cláusulas e
condições seguinte	S:		•

ANMATA DOS EUROS 2/20 - 1932

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação De Empresa Especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de:

Gestão de Tv legislativa - Captação de áudio e vídeo, transmissão ao vido através de streaming de até 800 usuários simultâneos pela internet para transmissão das Sessões Legislativas Ordinárias, Sessões Legislativas Extraordinárias, Sessões Legislativas Solenes, Audiências Públicas, reuniões das comissões permanentes, fóruns e=de debates e administração de sistema de mikrotik,

Serviços de TI - Serviço especializado em informática com a finalidade de prevenir e consertar problemas técnicos de hardware e software, manutenção preventiva e corretiva.

Pfsense - Serviço de Gerenciamento e controle do servidor; firewall; servidor (internet,DHCP, NTP, Proxy...); Antivírus; AntiSpam; Filtragem de Conteúdo; Detecção de intrusão e Redirenciamento de portas e Controle de Conteúdo.

Reparo e Instalação de Câmeras de segurança, consoantes as seguintes especificações.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Gestão de Tv legislativa - Captação de áudio e vídeo, transmissão ao vido através de streaming de até 800 usuários simultâneos pela internet para transmissão das Sessões Legislativas Ordinárias, Sessões Legislativas Extraordinárias, Sessões Legislativas Solenes, Audiências Públicas, reuniões das comissões permanentes, fóruns e=de debates e administração de sistema de mikrotik,

Serviços de TI - Serviço especializado em informática com a finalidade de prevenir e consertar problemas técnicos de hardware e software, manutenção preventiva e corretiva.

Pfsense - Serviço de Gerenciamento e controle do servidor; firewall; servidor (internet,DHCP, NTP, Proxy...); Antivírus; AntiSpam; Filtragem de Conteúdo; Detecção de intrusão e Redirenciamento de portas e Controle de Conteúdo.

Reparo e Instalação de Câmeras de segurança, consoantes as seguintes especificações. Conforme Projeto Básico em anexo.

AMAÇÃO DOS DÍZEOS TITANO POSTO DE TOTO DE TOT

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço em conformidade com o que consta no Projeto Básico do Edital que deu origem a este contrato;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.
- i) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

AMAÇÃO DOS BUZZOS

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

- j) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- k) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- I) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- m) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- n) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0003 2022,

DOTAÇÃO: 33.90.40.00

FICHA: 017

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLAUSULA SEXTA:</u> VALOR DO CONTRATO	
Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$	() e
Dá-se a este contrato o valor total de R\$().

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, da legislação vigente e de acordo com o Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pelo Departamento Financeiro, o qual será o Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEITO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade"

ARMAÇÃO DOS GUECOS 1720, 1935

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO QUARTO:

A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO E TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total da Nota Fiscal apresentada pela mesma no fim de cada mês, tendo em vista a impossibilidade de estimar um valor exato para cada nota durante a vigência do presente contrato, uma vez que o valor de cada Nota Fiscal é dependente da utilização do objeto. O pagamento de cada Nota Fiscal deverá ser feito em Banco, agência e conta a serem informados pela CONTRATADA no ato da entrega na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, acompanhada das: Certidão Negativa do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certificado de

AMMAIO DOS GUZIES 2/20 - 1973

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos e acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo primeiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado pelo agente competente que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das** demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

AMMAIO DOS GUZIES 2/20 - 1973

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa. "

E ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- **b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de Armação dos Búzios.

AMMANDO DOS GUEROS 1720 . 1932

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea <u>b</u> desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a *CONTRATADA* por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Presidente da Câmara, devendo o órgão superior da entidade ou órgão CONTRATANTE, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

ANMATA DOS SUEGO (1/2) (

Câmara Municipal de Armação dos Búzios Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- **b)** cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:</u> EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não



prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o quinto dia útil do mês subsequente, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, no Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca competente para julgar os feitos do município de Armação dos Búzios, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Armação d	os Búzios/RJ, emdede
	NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
	CONTRATADA
	TESTEMUNHA
	TESTEMUNHA



ANEXO VII

PROCESSO Nº 002/2021

LICITAÇÃO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação Câmara de Vereadores de Armação dos Búzios Estado do Rio de Janeiro Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

cer rante.						
Nome:						
Nacionalid	lade:					
Estado Civ	⁄il:					
Profissão:						
Cédula de	Identidade: RG n° (Órgão Emissor				
CPF						
Residência/Domicílio:						
Função/ca	rgo na Empresa:					
Atenciosa	mente,			Empresa		
licitante ·	- CNPJ			Nome		
por	extenso	do	Representante	e Legal		
			Assinati	ura do		
Represent	ante Legal Cargo:	Função: OBS :	RECONHECIMENTO DE	FIRMA EM		
CARTÓRI	O; ANEXAR - ESTA	TUTO OU CON	TRATO SOCIAL			
ANEXO V	TTT					



PROCESSO Nº 002/2021

LICITAÇÃO Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica [nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), registrada no CRN1° sob n° (xx.xxx), executou/forneceu à [nome da empresa contratante, em negrito], possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00)endereço/unidade XXXXXXXXX. conforme no contrato/nota XXXXXXXX , os sequintes serviços xxxxxxxxxx (Descrição dos Serviços Realizados suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e identificar os quantitativos correspondentes), no período de xxxxxx a xxxxxxxx. Os serviços foram/ são executados sob supervisão do responsável técnica (NOME), e CRN nº (NÚMERO).(identificação dos profissionais envolvidos no serviço à época). Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Loca e Data



ANEXO IX

PROCESSO N° 002/2021

LICITAÇÃO Nº 004/2021

Assinatura e carimbo

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

MODELO DE ATESTADO DE VISITA (Modelo)

Atesto que o SR		•••••		•••••	, portac	lor do RG
n°	, representando	a empr	esa (nom	e da	pessoa	jurídica)
	, CI	NPJ (MF) n ^o		9	sediada à
	(endereço comp	oleto) nos	termos d	o Edita	l de TOM	NADA DE
PREÇOS nº 004/2021	, através de visita	realizado	a à área de	jurisd	lição da C	âmara de
Búzios, locais de exe	cução dos serviço	os, tomou	conhecin	nento e	e está ci	iente das
condições locais e qu	e recebeu instruç	ões e inf	ormações	adicion	nais nece	ssárias à
prestação dos serviç	os objeto desta	licitação,	não have	ndo, p	ortanto,	nenhuma
dúvida que prejudique	a apresentação	de uma p	roposta c	omplet	a e com	todos os
detalhes.						
Local e data						
		•••••	•			
Câmara Municipal						
Assinatura e carimbo						
Assinatura do Respons	ável Técnico da Li	citante				



ANEXO X

PROCESSO Nº 002/2021

LICITAÇÃO Nº 004/2021

e carimbo do CNPJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

À Comissão Permanente de Licitação
a/c Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
A [nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o
nº (00.000.000/0001-00) sediada na [endereço completo], neste ato representado
pelo seu representante legal o (a) (Sr) a, inscrito (a) no CPF sob nº
, portador da cédula de identidade nº
expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que
nãoforam aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Publica Federal, Estadual
Distrital e Municipal cujos os efeitos ainda vigorem.
Local e data
Assinatura do representante legal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO No: 002/2021

LICITAÇÃO Nº: 004/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços 004/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal Armação dos Búzios

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base nas disposições do §4° do art. 21 da lei Federal nº 8.666/93, torna publico que a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, do TIPO: Menor Valor Global.

OBJETIVANDO Prestação de serviços de tecnologia da informação, Gestão de TV Legislativa, Serviços de T.I e Pfsense. **Observadas as condições**, características e especificações técnicas de projeto básico, conforme processo administrativo nº 002/2021, será realizada no dia **26/08/2021**, às **10:00 horas**.

DATA DA LICITAÇÃO: 26/08/2021 **HORÁRIO**: 10:00 hs.

TIPO: Menor Valor Global

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível na CPL, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, mediante a apresentação de resma de folha A4.

Armação dos Búzios 06 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação